

São Paulo, 17 de outubro de 2018.
OF-CR-460/18

**Assunto: Metodologia e Critérios para Determinação da Base
de Ativos das Concessionárias de Gás Canalizado
do Estado de São Paulo.**

Ref.: Consulta Pública nº 07/2018.

Senhor Diretor,

A Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP publicou, em 12 de setembro de 2018, a Consulta Pública 07/2018 que tem por objeto a “Minuta de Deliberação ARSESP que estabelece a Metodologia e Critérios para Determinação da Base de Ativos das Concessionárias de Gás Canalizado do Estado de São Paulo” (“Consulta Pública”). Nesse sentido e na forma estabelecida no aviso da referida Consulta Pública, a COMGÁS vem, tempestivamente, apresentar as suas contribuições, conforme anexo.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo de Freitas Brescia
Diretor de Assuntos Regulatórios e
Institucionais

Ilustríssimo Senhor Diretor
Hélio Luiz Castro
Diretor-Presidente
Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP
Avenida Paulista, 2313 – 4º andar
Edifício Novavenida

01311-300 – São Paulo – SP

CONSULTA PÚBLICA N° 07/2018
APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES

Participante: Companhia de Gás de São Paulo – Comgás

Dispositivo da minuta	Contribuição	Redação sugerida para o dispositivo
<p>§ 3º - Após a publicação desta Deliberação as Concessionárias deverão apresentar os laudos de avaliação de ativos em até 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento de notificação da ARSESP.</p>	<p>O prazo estabelecido para apresentação dos laudos de avaliação dos ativos proposto na minuta é incompatível com a complexidade do trabalho exigido. De acordo com as estimativas da COMGÁS, considerando trabalhos anteriores e experiência de mercado, para realização de um inventário físico precisam ser observadas as seguintes fases :</p> <ul style="list-style-type: none">1) Contratação de empresa especializada (definição de escopo, concorrência, avaliação de propostas e contratação) - prazo estimado 4 semanas;2) Planejamento (cronograma, definição e aprovação de amostras, definição de rotas otimizadas para contagem, agendamento para visitas em clientes e autorizações para bloqueio de vias, quando necessário) – prazo estimado 4 semanas;3) Preparação do time para a contagem em campo	<p>§ 3º - Após a publicação desta Deliberação as Concessionárias deverão apresentar os laudos de avaliação de ativos em até 210 (duzentos e dez) dias corridos a partir do recebimento de notificação da ARSESP.</p>

	<p>(treinamentos de segurança, EPIs, mobilização de equipes internas para acompanhamento) – prazo estimado 2 semanas;</p> <p>4) Contagem física – prazo estimado 8 semanas;</p> <p>5) Conciliação das contagens com as bases contábeis e técnicas – prazo estimado 10 semanas;</p> <p>6) Geração de laudo técnico de ativos – prazo estimado 2 semanas.</p>	
<p>Art. 2º - A base de ativos regulatória será obtida somando-se os valores da base de ativos anterior, acrescidos dos valores das inclusões, baixas e depreciações ocorridas posteriormente.</p>	<p>Feita sugestão no texto de modo a deixar mais clara a forma como será obtida a nova base de ativos regulatória. Foi incorporado o texto do §2º proposto ao texto do caput do artigo.</p>	<p>Art. 2º - A base de ativos regulatória será obtida somando-se os valores da base de ativos anterior, que corresponde aos valores aceitos no Laudo de Avaliação, associados aos ativos existentes em operação, excetuando-se as movimentações ocorridas (baixas e depreciação), acrescidos dos valores das inclusões, baixas e depreciações ocorridas posteriormente.</p>
<p>§ 2º - A base de ativos anterior corresponde aos valores aceitos no Laudo de Avaliação, associados aos ativos existentes em operação, excetuando-se as movimentações ocorridas (baixas e depreciação).</p>	<p>Incorporado diretamente no caput do Art. 2º.</p>	<p>Excluir.</p>
<p>§ 3º - As inclusões ocorridas entre o último laudo emitido e a data-base</p>	<p>Feito ajuste no número do parágrafo em razão da exclusão do §2º.</p>	<p>§ 2º - As inclusões ocorridas entre o último laudo emitido e a data-base definida no §</p>

<p>definida no § 1º deste artigo, desde que compreendam ativos ainda em operação, compõem a Base Incremental e serão avaliadas utilizando-se a metodologia definida nesta Deliberação.</p>		<p>1º deste artigo, desde que compreendam ativos ainda em operação, compõem a Base Incremental e serão avaliadas utilizando-se a metodologia definida nesta Deliberação.</p>
--	--	--

<p>1.2 – ESTUDO E AVALIAÇÃO DE ATIVOS</p>		
<p>Os serviços de levantamento dos ativos em operação e sua conciliação com registros contábeis deverão ser realizados por empresa de notória especialização em avaliação e gestão de ativos, e serão contratados pelas próprias concessionárias. Estes serviços estarão sujeitos à fiscalização da Agência.</p>	<p>Feito ajuste no texto de forma que fique evidenciado, de forma mais objetiva, o que será considerada uma empresa de notória especialização. Importante essa definição para que não existam discussões acerca da validade do Laudo em razão da empresa contratada.</p>	<p>Os serviços de levantamento dos ativos em operação e sua conciliação com registros contábeis deverão ser realizados por empresa que comprove já ter desenvolvido e concluído trabalhos relacionados com avaliação e gestão de ativos, e serão contratados pelas próprias concessionárias. Estes serviços estarão sujeitos à fiscalização da Agência.</p>

<p>Os levantamentos e descrições dos bens e instalações devem conter as informações de registro do controle patrimonial, conforme estabelecido pelas Portarias CSPE nº 22/1999 e nº 50/2000, e outras características que os identifiquem univocamente, possibilitando sua clara identificação.</p>	<p>Tendo em vista as alterações posteriores à publicação das Portarias CSPE nº 22/1999 e 50/2000, recomendamos ajustes ao lado.</p>	<p>Os levantamentos e descrições dos bens e instalações devem conter as informações de registro do controle patrimonial, conforme estabelecido pelas Portarias CSPE nº 22/1999, nº 50/2000 e suas alterações, e outras características que os identifiquem univocamente, possibilitando sua clara identificação.</p>
<p>Todos os ativos imobilizados relacionados a terrenos, servidões,</p>	<p>Solicitamos a exclusão de “benfeitorias” e “estações</p>	<p>Todos os ativos imobilizados relacionados a terrenos, servidões,</p>

<p>edificações, benfeitorias e obras civis e estações (de transferência de custódia, de controle de pressão e de odorização) devem ser obrigatoriamente inspecionados.</p>	<p>de controle de pressão” deste dispositivo. O esforço necessário para garantir a totalidade das inspeções destes dois itens pode aumentar de forma significativa o tempo para execução do inventário. No caso de “benfeitorias” sugerimos que o inventário físico seja realizado por amostragem, devido ao fato de que somam nesta rubrica todas as tipologias de benfeitoria: desde uma grande reforma em uma unidade até a renovação de um abrigo de CRM, por exemplo. No caso das “estações de controle de pressão” sugerimos, assim como os demais ativos situados em arruamentos públicos, que o inventário físico seja realizado por amostragem, pois a logística de sua contagem implica em bloqueio parcial da via e calçada, sinalizações, procedimentos de segurança, entre outras medidas.</p>	<p>edificações e estações (de transferência de custódia e de odorização) devem ser obrigatoriamente inspecionados.</p>
<p>Os ativos relacionados a medidores, conjuntos de regulagem e medição, linhas e redes (incluindo tubulações, ramais e sistemas), máquinas e equipamentos operacionais, equipamentos de transporte, móveis e utensílios, equipamentos</p>	<p>De acordo com o indicado no parágrafo anterior, no caso de “benfeitorias” sugerimos que o inventário físico seja realizado por amostragem, devido ao fato de que somam nesta rubrica todas as tipologias de benfeitoria: desde uma grande reforma em uma unidade até a renovação de</p>	<p>Os ativos relacionados a benfeitorias e obras civis, estações de controle de pressão, medidores, conjuntos de regulagem e medição, linhas e redes (incluindo tubulações, ramais e sistemas), máquinas e equipamentos operacionais, equipamentos de</p>

em geral, sistemas de comunicação local e equipamento de informática, serão inspecionados por critério amostral.	um abrigo de CRM, por exemplo. No caso das “estações de controle de pressão” sugerimos, assim como os demais ativos situados em arruamentos públicos, que o inventário físico seja realizado por amostragem, pois a logística de sua contagem implica em bloqueio parcial da via e calçada, sinalizações, procedimentos de segurança, entre outras medidas.	transporte, móveis e utensílios, equipamentos em geral, sistemas de comunicação local e equipamento de informática, serão inspecionados por critério amostral.
A concessionária, quando da elaboração do laudo técnico, deverá gerar e incorporar a esse um arquivo eletrônico-digital com as informações georreferenciadas de todos os ativos existentes na data-base do laudo.	Sugerimos o ajuste do texto de modo que fique claro que as informações georreferenciadas serão incorporadas ao laudo somente nos casos aplicáveis – em que há a utilização do sistema de georreferenciamento.	A concessionária, quando da elaboração do laudo técnico, deverá gerar e incorporar a esse um arquivo eletrônico-digital com as informações georreferenciadas, quando aplicável, de todos os ativos existentes na data-base do laudo.
EDIFICAÇÕES, BENFEITORIAS E OBRAS CIVIS		
Devem ser levantados todos os bens e instalações que caracterizam unidades de cadastro no controle patrimonial, conforme preconiza o Plano de Contas, contabilizadas no subgrupo de contas referente a Edificações, Obras Civis e Benfeitorias.	De acordo com o exposto acima, solicitamos que essa avaliação seja feita por amostragem.	Devem ser levantados todos os bens e instalações selecionados que caracterizam unidades de cadastro no controle patrimonial, conforme preconiza o Plano de Contas, contabilizadas no subgrupo de contas referente a Edificações, Obras Civis e Benfeitorias.
ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA, DE CONTROLE		

DE PRESSÃO E DE ODORIZAÇÃO		
<p>Todas as estações devem ser vistoriadas. Todos os equipamentos relacionados com as estações devem ser levantados em campo, para análise de sua operacionalidade, identificação de seu registro patrimonial e de suas características técnicas, de forma unívoca. Devem ser analisados também os registros da engenharia, bem como devem ser coletadas informações sobre as datas de entrada em operação e a depreciação acumulada, extraídas dos registros contábeis.</p>	<p>De acordo com o com o já indicado acima, em se tratando da avaliação das “estações de controle de pressão” sugerimos, assim como os demais ativos situados em arruamentos públicos, que o inventário físico seja realizado por amostragem, pois a logística de sua contagem implica em bloqueio parcial da via e calçada, sinalizações, procedimentos de segurança, entre outras medidas.</p>	<p>Todas as estações devem ser vistoriadas, excetuando-se aquelas de controle de pressão, cujo levantamento será por base amostral. Todos os equipamentos selecionados devem ser levantados em campo, para análise de sua operacionalidade, identificação de seu registro patrimonial e de suas características técnicas, de forma unívoca. Devem ser analisados também os registros da engenharia, bem como devem ser coletadas informações sobre as datas de entrada em operação e a depreciação acumulada, extraídas dos registros contábeis.</p>
2.3 – CONCILIAÇÃO FÍSICO-CONTÁBIL		
<p>A conciliação físico-contábil deve ser procedida em conjunto pela empresa especializada e a concessionária, a partir dos dados cadastrados no sistema georreferenciado e os respectivos registros contábeis, observando a existência de bens que se encontram em fase de transferência da Ordem em Curso para o Imobilizado em Serviço, tendo em vista o prazo estabelecido no Plano de Contas do Serviço</p>	<p>Sugerimos o ajuste do texto de modo que fique claro que as informações georreferenciadas serão utilizadas somente nos casos aplicáveis – em que há a utilização do sistema de georreferenciamento.</p>	<p>A conciliação físico-contábil deve ser procedida em conjunto pela empresa especializada e a concessionária, a partir dos dados cadastrados no sistema georreferenciado, quando aplicável, e os respectivos registros contábeis, observando a existência de bens que se encontram em fase de transferência da Ordem em Curso para o Imobilizado em Serviço, tendo em vista o prazo estabelecido no</p>

Público de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de São Paulo.		Plano de Contas do Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de São Paulo.
--	--	---